



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.180, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria alínea “f” ao inciso III do art. 65 da Lei Municipal nº 2.284, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a alínea “f” ao inciso III do art. 65, da Lei Municipal nº 2.284/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65...

III

...

f) genitor de criança ou adolescente e representante legal de pessoa com deficiência, que tenha impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2021.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 25 / 11 / 2021
Valquiria
Valquiria Gehlen